



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 558/2000

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 30 de Maio de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aquisição de 30.000 M² de área da chacara denominada pelo número 38 (trinta e oito), de propriedade do **Sr. ADALBERTO CECÍLIO BORDÃO**, com as seguintes confrontações e limites:

LIMITES:

O MP - 1 está cravado no Z' 320° 04' 26"SW e na distância de 150,00 metros até o MP - 2, que segue Z' 355° 20' 00" WN e na distância de 200,00 metros até o MP - 3, que segue Z' 320° 04' 20" NE e na distância de 150,00 metros até o MP - 4, que segue Z' 355° 20' 00" ES e na distância de 200,00 metros até o MP- 1, fechando desta forma o polígono.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Confrontando-se com a fração da mesma chacara

SUL: Com a área verde e o córrego Nhu Verá

LESTE : Confrontando-se com a fração da mesma chacara

OESTE: Com a cabeceira de um córrego sem denominação e área de proteção ambiental.

Art. 2º - O valor total do imóvel é de R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação e proposta do proprietário.

Art. 3º - A área descrita no Artigo 1º, será utilizada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 05 DE JUNHO DE 2000


ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal